

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO)
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE
ESPECIALISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE SÊNIOR

EDITAL Nº 1 – INMETRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições e considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Portaria nº 167, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2014, com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997, na Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro 2007, e no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de nível superior de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público destina-se à seleção de profissionais para o exercício do cargo de **Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior** do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, aprovado pela Lei nº 11.355/2006 e modificado pelas Leis nºs 11.490/2007 e 11.907/2009.

1.2 O concurso será regido por este edital e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço: SAUS Quadra 5 Bloco K, Salas 1.404 e 1.405, CEP: 70.070-050, Brasília/DF.

1.3 O concurso compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova de avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, consubstanciados no *curriculum vitae*, de caráter classificatório;
- b) Prova de defesa e arguição pública de memorial, de caráter eliminatório e classificatório; e,
- c) Prova de defesa e arguição pública de plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 Será constituída uma Comissão Especial de Concurso de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, através de portaria do Presidente do INMETRO, com as seguintes atribuições:

- a) selecionar e definir a composição de cada Banca Examinadora para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, de profissionais de alto gabarito, conforme subitem 1.3.1.1 deste Edital, e disponibilizar a composição nos endereços eletrônicos: www.idecan.org.br e www.inmetro.gov.br;
- b) encaminhar ao Presidente do INMETRO o resultado final do concurso para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior para homologação pelo INMETRO, publicação no Diário Oficial da União e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e INMETRO (www.inmetro.gov.br);
- c) comunicar aos candidatos regularmente inscritos os calendários das provas, através dos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO, assim como os locais onde serão realizadas as provas;
- d) analisar e emitir parecer, deferindo ou não, a respeito dos recursos apresentados de acordo com o item 15, e seus subitens, deste Edital.

1.3.1.1 As Bancas Examinadoras para a seleção referente ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior serão constituídas de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente para cada Banca, sendo que cada um deles deverá possuir, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- a) ser Professor Titular há pelo menos 10 (dez) anos, ou Professor Associado e portador de título de Doutor há pelo menos 10 (dez) anos, do quadro de servidores ativos ou inativos de Instituição Pública de Ensino Superior; ou
- b) se pertencer aos quadros de outras instituições de ensino superior brasileiras, ser Professor Titular há pelo menos 10 (dez) anos ou Professor Associado ou equivalente, e portador de título de Doutor há pelo menos 10 (dez) anos; ou
- c) não pertencendo aos quadros de instituições de ensino superior brasileiras:
 - c.1) ser portador de título de Doutor, há pelo menos 10 (dez) anos, obtido em curso credenciado pelo MEC ou revalidado, se obtido no exterior; ou
 - c.2) possuir experiência e alta qualificação profissional e que tenha realizado trabalhos reconhecidamente importantes em escala nacional e/ou internacional, com contribuição significativa para o desenvolvimento na área do concurso, reconhecidos pelo INMETRO.

1.3.1.1.1 Pelo menos 2 (dois) dos membros efetivos da Banca Examinadora serão obrigatoriamente não vinculados diretamente ao INMETRO, assim como o membro suplente, salvo no caso em que a Banca titular for integralmente constituída de membros efetivos externos.

1.3.1.1.2 Cada Banca Examinadora terá um Presidente, dentre os seus membros, e um Secretário Executivo, encarregado de secretariar, apoiar e zelar pelo bom andamento das atividades dos trabalhos do concurso, nomeados pela Comissão Especial de Concurso.

1.4 Todas as etapas deste concurso serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no local de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outra localidade.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso serão lotados e distribuídos pelo Presidente do INMETRO.

1.6 Integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I – Quadros I e II de atribuição de pontos para a avaliação de títulos; e Anexo II – Modelo de laudo para perícia médica.**

2 DO CARGO

CARGO: ESPECIALISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE SÊNIOR (Classe única, Padrão I)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: desenvolver atividades especializadas de pesquisa, planejamento, tecnologia, coordenação, chefia, orientação técnica e científica e execução de projetos em metrologia e qualidade e outras atividades relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade, regulamentação, acreditação, superação de barreiras técnicas, avaliação da conformidade e informação tecnológica. JORNADA DE TRABALHO: a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: a remuneração do cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, que integra o Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, constitui-se de:

I - vencimento básico;

II - Gratificação pela Qualidade do Desempenho no INMETRO (GQDI);

III - retribuição por titulação.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO

2.1 De acordo com o art. 61 da Lei nº 11.355/2006, a GQDI é devida aos ocupantes dos cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, em função do alcance das metas de desenvolvimento individual e do alcance das metas de desempenho institucional do INMETRO, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições nesse Instituto. A pontuação referente à GQDI será assim distribuída: até 60 (sessenta) pontos em decorrência da avaliação de desempenho individual e até 40 (quarenta) pontos em função dos resultados da avaliação institucional.

2.2 Conforme determina o §2º do art. 61-C da Lei nº 11.355/2006, até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual, a gratificação será correspondente a 80 (oitenta) pontos.

2.3 A remuneração total máxima indicada no Quadro de Remuneração corresponde ao somatório do vencimento básico, da retribuição por titulação e do valor máximo da GQDI até a primeira avaliação.

Vencimento Básico (R\$)	Gratificação (R\$) (primeiro ano)	Retribuição por Titulação (R\$) (Doutorado)	Remuneração Total Máxima (R\$)
8.626,55	5.982,40	1.904,00	16.512,95

3 DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para os candidatos na condição de pessoas com deficiência, uma vez que o quantitativo de vagas, para cada área do concurso, apresentado na tabela do subitem 5.1 deste edital é inferior a 5 (cinco) vagas. Contudo, às pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/área.

3.2 Do somatório das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e alterações e do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e alterações.

3.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência caso o número de vagas atinja número igual ou superior a cinco.

3.2.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos na condição de pessoa com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

3.2.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e alterações, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/ 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.3 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, postado impreterivelmente até o dia **23 de dezembro de 2014**, para o IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP 70.312-970, Brasília/DF (Coordenação de Cadastro – Ref.: Pessoas com Deficiência/INMETRO).

3.3.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4 O candidato na condição de pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das etapas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, como previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

3.4.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até o dia **23 de dezembro de 2014**, na forma do subitem 3.3.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

3.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br na data provável de **6 de janeiro de 2015**.

3.5.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 1 (um) dia útil, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br na data provável de **14 de janeiro de 2015**.

3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas eventualmente reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.7 DA PERÍCIA MÉDICA

3.7.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IDECAN, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.7.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme modelo do Anexo II, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

- 3.7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.7.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação específico.
- 3.7.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 3.7.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral do cargo, por área.
- 3.7.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.
- 3.7.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 3.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral do cargo, por área.
- 3.9 Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para os Negros, uma vez que o quantitativo de vagas, para cada área do concurso, apresentado na tabela do subitem 5.1 deste edital é inferior a 3 (três) vagas. Contudo, as pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos têm o direito de se inscrever neste concurso nesta condição.
- 4.2 Do somatório das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos caso o número de vagas atinja número igual ou superior a três.
- 4.2.3 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no *link* de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 4.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.2.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.2.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **6 de janeiro de 2015**.

4.2.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 1 (um) dia útil para contestar seu indeferimento no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **14 de janeiro de 2015**.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas de que trata este Edital destinam-se ao exercício nas Unidades do INMETRO situadas no Estado do Rio de Janeiro, e são as seguintes:

Área	Áreas de Atuação	Requisitos	Vagas
METROLOGIA ELÉTRICA	Planejamento de projetos de pesquisa e/ou industriais na área de metrologia elétrica visando o desenvolvimento de padrões de medida; elaboração de procedimentos de medição, especificações, e padronização. Atividades de gerenciamento e pesquisa em Metrologia Elétrica, qualidade, padronização e garantia da rastreabilidade das unidades elétricas de medida com o emprego de padrões quânticos de medida aliada a técnicas de amostragem e processamento digital de sinais. Atividades de gerenciamento e coordenação de grupos de trabalho e pesquisa nesta área; deslocamentos terrestres e aéreos para a execução de atividades em missões nacionais e internacionais.	(a) Título de Doutor, obtido pelo menos há dez anos, a contar da data de publicação deste Edital, em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado por instituição nacional credenciada para esse fim, obtido em curso de relevância acadêmica, segundo padrões estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; (b) documentação devidamente comprovada de ter exercido atividades durante pelo menos dez anos, a contar da data de obtenção do título de Doutor, na área de Metrologia Elétrica.	01
METROLOGIA DOS MATERIAIS	Planejamento de projetos de pesquisa e/ou industriais na área de Metrologia de Materiais, visando o desenvolvimento de materiais de referência certificados ou não; elaboração de procedimentos de medição, especificações, padronização e disseminação de novos procedimentos. Atividades de gerenciamento e pesquisa em metrologia de materiais, qualidade, padronização e garantia da rastreabilidade de unidades a serem utilizadas na metrologia e nanometrologia de materiais. Atividades de gerenciamento e coordenação de grupos de trabalho e pesquisa nesta área;	(a) Título de Doutor, obtido pelo menos há dez anos, a contar da data de publicação deste Edital, em Engenharia de Materiais ou Metalurgia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado por instituição nacional credenciada para esse fim, obtido em curso de relevância acadêmica, segundo padrões estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; (b) documentação	01

	deslocamentos terrestres e aéreos para a execução de atividades em missões nacionais e internacionais.	devidamente comprovada de ter exercido atividades durante pelo menos dez anos, a contar da data de obtenção do título de Doutor, na área de pesquisa em materiais relacionada à Metrologia de Materiais .	
--	--	---	--

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da assinatura do termo de posse, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação em vigor;
 - b.1) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- c) apresentar a documentação dos requisitos exigidos no subitem 5.1, para a respectiva área de inscrição.
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de nacionalidade brasileira;
- e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, no caso de candidatos de nacionalidade brasileira e do sexo masculino;
- f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Junta Médica Oficial;
- i) apresentar documentação certificada que comprove os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- j) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- k) estar em pleno gozo de seus direitos políticos, no caso de nacionalidade brasileira;
- l) cumprir as determinações do edital do concurso público.

6.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 6.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “j” do mesmo subitem deverão ser comprovados mediante a apresentação de seu original ou documento comprobatório certificado juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso público aquele que não os apresentar.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

7.1 A inscrição deverá ser efetuada somente via *Internet*, conforme procedimentos especificados a seguir.

7.1.1 TAXA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.1.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, solicitada no período entre 14h00min do dia 19 de novembro de 2014 e 23h59min do dia 22 de dezembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.2.1 O candidato poderá obter o Edital do concurso no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).

7.1.3 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples).

7.1.4.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Simples pela página de acompanhamento do concurso.

7.1.4.2 A Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

7.1.4.3 A GRU Simples pode ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil ou seus correspondentes, bem como nas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.1.4.4 A GRU Simples poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão da GRU Simples constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil, bem como nas lotéricas e nos Correios.

7.1.4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **19 de novembro de 2014 e 22 de dezembro de 2014** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU Simples neste período poderão reimprimir o documento, no máximo,

até o dia **23 de dezembro de 2014**, até às **23h59min**, quando este recurso será retirado do *site* www.idecan.org.br. O pagamento da GRU Simples, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil e seus correspondentes, bem como nas lotéricas e nos Correios, ou através de pagamento por *internet banking*.

7.1.4.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da GRU Simples para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU Simples, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

7.2 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa.

7.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento, após a comprovação do pagamento e o processamento da inscrição, na data provável de **26 de janeiro de 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo/área; uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto nº 6.593/ 2008.

7.4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e,

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.4.7.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **14h00min do dia 19 de novembro de 2014 e 23h59min do dia 21 de novembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.idecan.org.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e,

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 7.4.7.1.

7.4.7.3 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.7.2 deste Edital.

7.4.7.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.4.7.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

7.4.7.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **8 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.7.8.1 O candidato disporá de 1 (um) dia útil, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.7.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br e imprimir a GRU Simples, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **23 de dezembro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste Edital, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada.

7.4.7.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

7.4.8 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, nos locais de realização das etapas.

7.4.9 O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

7.4.10 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, postado impreterivelmente até o dia **23 de dezembro de 2014**, para o IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP 70.312-970, Brasília/DF (Coordenação de Cadastro – Ref.: Atendimento Especial/INMETRO) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.10.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4.10.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.4.10.3 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.4.10.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Serão realizadas avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, defesa e arguição pública de Memorial e defesa e arguição pública de Plano de Trabalho para provimento de vagas no cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, conforme quadro a seguir:

PROVA/TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
(P ₁) Defesa e Arguição Pública de Memorial	10	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Defesa e Arguição Pública de Plano de Trabalho	10	Eliminatório e classificatório
(P ₃) Avaliação de Títulos e Produção Científica e Tecnológica	Anexo I	Classificatório
	30	

8.2 O candidato deverá apresentar, previamente, em local e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da União e divulgados na *Internet*, nos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO, o *curriculum vitae*, o memorial, o texto escrito do plano de trabalho e a documentação referente à avaliação de títulos e produção científica, conforme abaixo:

- a) o *curriculum vitae*, preferencialmente o Currículo *Lattes*, em 5 (cinco) vias;
- b) cópias autenticadas em cartório dos títulos e dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

- c) memorial, assinado, identificado pelo nome e número de inscrição do candidato, com no máximo 20 (vinte) páginas, em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;
- d) plano de trabalho, assinado, identificado pelo nome e número de inscrição do candidato, com no máximo 10 (dez) páginas, em 5 (cinco) vias;
- e) cópia autenticada em cartório da cédula de identidade e do CPF.

8.2.1 O candidato ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior que não entregar a documentação referida no subitem 8.2, no prazo a ser oportunamente divulgado, conforme o subitem 8.2, será eliminado do concurso público.

8.3 Os locais e os horários para as provas descritas no item 8.1 serão oportunamente publicados no Diário Oficial da União e divulgados na *Internet*, nos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO.

8.3.1 A prova de Avaliação de Títulos será realizada em etapa posterior às demais provas e os candidatos eliminados nas provas anteriores não terão seus títulos avaliados.

9 DA PROVA DE DEFESA E ARGUIÇÃO PÚBLICA DE MEMORIAL

9.1 A Prova de defesa e arguição pública do memorial visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada.

9.2 A Prova de defesa e arguição pública de memorial tem caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma apresentação oral, em formato de conferência, pelo candidato à Banca Examinadora, em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, sem consulta a qualquer material, com exceção de material de apresentação em *PowerPoint*, sendo reservados até 35 (trinta e cinco) minutos para a apresentação, com tolerância de 5 (cinco) minutos.

9.3 Na apreciação da defesa e arguição pública de memorial, além do conteúdo, serão considerados pelos membros da Banca Examinadora os seguintes aspectos: experiência do candidato, demonstrada por meio do exercício de funções; capacidade para trabalho em equipe, demonstrada por meio de publicações em conjunto, participação em equipes de projetos ou outros meios; domínio sobre o tema; atualização com a produção técnico-científica; atualização teórica; coesão e coerência, uso adequado da terminologia técnica; expressividade; adequação e controle emocional; adequação do memorial às atividades do INMETRO; e outros aspectos considerados relevantes pela Banca.

9.4 Após o encerramento da apresentação, caberá aos membros da Banca Examinadora proceder à arguição do candidato sobre o conteúdo apresentado, em até 30 (trinta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos. A Banca Examinadora poderá abordar criticamente a apresentação e a obra do candidato, a quem caberá, no ato, o direito de defesa. Para efeitos de comprovação dos tópicos avaliados, serão consideradas as informações constantes no *curriculum vitae*.

9.5 Na avaliação da defesa e arguição pública de memorial, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal. A nota da defesa e arguição pública de memorial será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

9.6 O candidato que obtiver média inferior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

9.7 A prova de defesa e arguição pública de memorial será gravada para efeito de registro e avaliação.

10 DA PROVA DE DEFESA E ARGUIÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE TRABALHO

10.1 O plano de trabalho visa demonstrar a erudição, competência e qualificação na área de opção do candidato.

10.2 A Prova de defesa e arguição pública do plano de trabalho tem caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma exposição oral pelo candidato à Banca Examinadora, em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, sem consulta a qualquer material, com exceção de material de apresentação em *PowerPoint* e do texto escrito do plano previamente entregue conforme o subitem 8.2, sendo reservados até 30 (trinta) minutos para a exposição, com tolerância de 5 (cinco) minutos.

10.3 Na avaliação do plano de trabalho, a Banca Examinadora levará em conta a excelência e exiguidade do plano, bem como sua importância e capacidade de contribuir com o desenvolvimento institucional do INMETRO, na área de concentração do concurso na qual o candidato está inscrito.

10.4 Após o encerramento da exposição oral do plano de trabalho, caberá aos membros da Banca Examinadora proceder à arguição do candidato, em até 30 (trinta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos, cabendo ao candidato, no ato, o direito de defesa. A Banca Examinadora poderá abordar criticamente a apresentação do

candidato, sobre o conteúdo apresentado no plano do trabalho. Para efeito de comprovação dos tópicos avaliados, serão consideradas as informações constantes no texto apresentado, caso necessário.

10.5 Na avaliação do plano de trabalho, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota da avaliação será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

10.6 O candidato que obtiver média inferior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

10.7 O candidato que não apresentar o título e o texto do plano de trabalho, previamente, conforme o subitem 8.2, será automaticamente eliminado do concurso.

10.8 A Prova de defesa e arguição do plano de trabalho será gravada para efeito de registro e avaliação.

11 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

11.1 Na apreciação de Títulos e Produção Científica e Tecnológica para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, consubstanciados no *curriculum vitae*, serão considerados dois grupos: o **GRUPO 1**, denominado Atividades Científicas, Tecnológicas e Administrativas, considera a experiência profissional, Coordenação e participação em projetos de pesquisa apoiados por órgãos de fomento, empresas, etc e orientações de teses; e, o **GRUPO 2**, denominado Produções e Atividades em Pesquisa e Tecnologia, considera as publicações científicas do candidato, palestras e conferências, participação em corpo editorial, participação em comitês científicos e no desenvolvimento de processo e/ou produto com patente.

11.2 O *curriculum vitae* deverá, além de apresentar os dados pessoais, ser escrito na forma desses dois GRUPOS e discriminados conforme a especificação das alíneas dos quadros apresentados no Anexo I deste Edital.

11.3 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que apresentar *curriculum vitae*, e a respectiva documentação, em desacordo com este Edital.

11.4 A nota dos Títulos e Produção Científica e Tecnológica é a soma dos pontos obtidos no GRUPO 1 e no GRUPO 2, conforme os quadros de pontuação relacionados no Anexo I deste Edital.

11.5 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.6 Cada título será considerado uma única vez.

11.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de Títulos e Produção Científica e Tecnológica, relacionados no Anexo I deste Edital, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

11.8 Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local serem estipulados conforme o subitem 8.2.

11.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.10 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

11.10.1 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem 11.14.3 deste Edital.

11.10.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax.

11.11 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação, ressalvadas as comprovações referentes à alínea E (quadro de títulos do Anexo I deste Edital), conforme subitem 11.14.3 deste Edital.

11.12 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.14.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea A (quadro de títulos do Anexo I) e na alínea B (quadro de títulos do Anexo I), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o

caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade em instituição pública: será necessária a entrega de 2 (dois) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o período de vigência do contrato, ou recibos de pagamentos a autônomo (RPAs) pelo menos o primeiro e o último período trabalhado; 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

11.14.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.14.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso – não serão aceitas abreviaturas.

11.14.1.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de pós-doutoramento ou de recém-doutor.

11.14.2 Para receber a pontuação referente às alíneas C, D, F, G, H e I (quadro de títulos do Anexo I deste Edital), o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios do título, como declaração do respectivo órgão/entidade, associação, etc., publicação em diário oficial, diploma e/ou certificado.

11.14.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E (quadro de títulos do Anexo I deste Edital), o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.

11.15 Todo documento expedido em língua estrangeira que não seja em inglês, francês, espanhol e italiano somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.16 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que apresentar documentação em desacordo com o item 11.15 deste edital.

11.17 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 A Banca Examinadora para o provimento de vagas no cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior encaminhará os resultados do concurso à Comissão Especial de Concurso, para examinar e ratificar o resultado das provas e proceder em conformidade com o subitem 1.3.1 deste Edital, através de uma ata que deverá conter:

a) a lista de candidatos aprovados e a lista de candidatos reprovados; ambas as listas apresentadas em ordem alfabética;

b) um quadro com as ordens de classificação dos candidatos aprovados, em cada área de conhecimento do concurso.

12.2 O Presidente do INMETRO homologará o resultado do concurso, que será publicado no Diário Oficial da União, considerado o limite de vagas estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

12.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

13.1 O candidato ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior terá a nota final no concurso obtida a partir da soma das notas obtidas na avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, na defesa e arguição pública de memorial e na defesa e arguição pública do plano de trabalho.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência o candidato ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) obtiver a maior nota na avaliação de títulos e produção científica e tecnológica;
- c) obtiver a maior nota na defesa e arguição pública de memorial;
- d) obtiver a maior nota na defesa e arguição pública do plano de trabalho.

14.2 Em caso de empate, cada examinador decidirá sobre as médias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos.

14.2.1 Em caso de empate entre examinadores, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios para a indicação do provimento das vagas:

- a) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de apreciação de títulos e produção científica e tecnológica;
- b) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à defesa e arguição pública de memorial;
- c) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à defesa e arguição pública do plano de trabalho;
- d) a antiguidade no exercício de funções de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de dois dias, a contar da divulgação do respectivo resultado provisório no Diário Oficial da União, à Comissão Especial de Concurso para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, conforme formulário a ser divulgado no respectivo edital de resultado provisório.

15.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.4 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do recurso, mediante a apresentação do documento de identidade original.

15.5 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos recursos entregues por procurador, mediante procuração específica para esse fim, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada em cartório das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

15.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.7 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

15.8 Todos os recursos serão analisados e somente os recursos deferidos com as alterações de nota serão divulgados no endereço eletrônico do IDECAN ou do INMETRO quando da divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial da União. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já analisados, bem como de resultados definitivos.

15.10 Os locais para a interposição de recursos contra os resultados provisórios serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente do INMETRO, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br.

16.2 O candidato classificado para as vagas existentes de acordo com este Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para nomeação através de publicação do D.O.U. e *site* do INMETRO.

16.3 O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

16.3.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente do INMETRO, até o último dia útil anterior à data da posse.

16.3.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

16.4 A nomeação fica condicionada à aprovação em inspeção médica promovida por Junta Médica Oficial e ao atendimento às condições constitucionais e legais, visando a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

16.5 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990, e demais alterações subsequentes, e pelas normas em vigor no INMETRO.

16.6 Os candidatos, classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para aproveitamento, a critério exclusivo do INMETRO, em função da disponibilidade ou criação de vagas futuras.

16.6.1 Os limites de aprovação são os definidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e o resultado final no concurso será homologado no limite de vagas.

16.7 A aprovação e indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do INMETRO, respeitado o prazo de validade do concurso.

16.8 O candidato não será empossado se:

a) for considerado inapto na inspeção médica;

b) deixar de atender as exigências, os prazos e as datas estabelecidas neste Edital;

c) não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo no item 6 deste Edital.

16.9 O prazo de validade do concurso é de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final de cada área, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por ato do Presidente do INMETRO.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na *internet*, nos endereços eletrônicos do IDECAN e/ou do INMETRO.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO ressalvado o disposto no subitem 17.3.1 deste Edital.

17.3.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

17.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/ 1997).

17.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

17.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.9 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.12 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca de exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

c) afastar-se da sala durante as provas;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

f) não permitir a coleta de sua assinatura.

17.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.14 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.15 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Coordenação Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Cogep) do INMETRO e o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser apresentado ao secretário executivo da Comissão Especial de Concurso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

17.17 O INMETRO não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do INMETRO, após manifestação da Comissão Especial de Concurso de que trata o subitem 1.3.1.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do INMETRO

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
GRUPO 1: Atividades Científicas, Tecnológicas e Administrativas			
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício de cargo de Direção, Coordenação, Assessoria, Chefia de Departamentos, Divisões, Setores, etc., em empregos/cargos na área específica a que concorre ou na área de sua graduação, independente ou vinculado à administração pública ou privada.	2,0	2,0
B	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação, exceto o tempo de serviço já contemplado na alínea A.	2,0	2,0
C	Coordenação e/ou participação em Projetos de Pesquisa apoiados por órgãos de fomento, empresas, etc.	1,0	3,0
D	Orientações concluídas de tese de Mestrado respectivamente, Doutorado.	0,5 Mestrado 1,0 Doutorado	6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			13,0

GRUPO 2: Produções e Atividades em Pesquisa e Tecnologia			
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
E	Publicação de livros ou de trabalhos de conteúdo científico e/ou tecnológico, em revistas indexadas de circulação nacional ou internacional, de impacto na área, bem como relatórios técnicos, trabalhos completos publicados em congressos, simpósios e conferências internacionais, relatórios técnicos detalhados de temas relacionados com a área do concurso e trabalhos divulgados em sítios eletrônicos considerados de relevância para a área do concurso.	0,3	9,0
F	Palestras e/ou Conferências realizadas em Institutos de Pesquisas, Empresas, Congressos e Encontros, para exposição de resultados de autoria do candidato sobre a área do concurso.	0,3	3,00
G	Participação em corpo editorial de periódico nacional ou internacional indexado, parecerista em periódicos indexados e de circulação internacional e parecerista de projetos de agências de financiamento.	0,2	1,0
H	Participação em Comitê Científico de Evento Científico Nacional e/ou Internacional nos últimos dez anos.	0,2	1,0
I	Participação no desenvolvimento de processo e/ou produto com patente.	1,0	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			17,00

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(candidatos que se declararem pessoas com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____
é portador(a) da(s) doença(s), CID _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões)_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico

Observação: validade de 12 meses.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO)
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE
ESPECIALISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE SÊNIOR

EDITAL Nº 1 – INMETRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições e considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Portaria nº 167, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2014, com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997, na Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro 2007, e no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de nível superior de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público destina-se à seleção de profissionais para o exercício do cargo de **Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior** do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, aprovado pela Lei nº 11.355/2006 e modificado pelas Leis nºs 11.490/2007 e 11.907/2009.

1.2 O concurso será regido por este edital e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço: SAUS Quadra 5 Bloco K, Salas 1.404 e 1.405, CEP: 70.070-050, Brasília/DF.

1.3 O concurso compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova de avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, consubstanciados no *curriculum vitae*, de caráter classificatório;
- b) Prova de defesa e arguição pública de memorial, de caráter eliminatório e classificatório; e,
- c) Prova de defesa e arguição pública de plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 Será constituída uma Comissão Especial de Concurso de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, através de portaria do Presidente do INMETRO, com as seguintes atribuições:

- a) selecionar e definir a composição de cada Banca Examinadora para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, de profissionais de alto gabarito, conforme subitem 1.3.1.1 deste Edital, e disponibilizar a composição nos endereços eletrônicos: www.idecan.org.br e www.inmetro.gov.br;
- b) encaminhar ao Presidente do INMETRO o resultado final do concurso para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior para homologação pelo INMETRO, publicação no Diário Oficial da União e divulgação nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e INMETRO (www.inmetro.gov.br);
- c) comunicar aos candidatos regularmente inscritos os calendários das provas, através dos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO, assim como os locais onde serão realizadas as provas;
- d) analisar e emitir parecer, deferindo ou não, a respeito dos recursos apresentados de acordo com o item 15, e seus subitens, deste Edital.

1.3.1.1 As Bancas Examinadoras para a seleção referente ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior serão constituídas de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente para cada Banca, sendo que cada um deles deverá possuir, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- a) ser Professor Titular há pelo menos 10 (dez) anos, ou Professor Associado e portador de título de Doutor há pelo menos 10 (dez) anos, do quadro de servidores ativos ou inativos de Instituição Pública de Ensino Superior; ou
- b) se pertencer aos quadros de outras instituições de ensino superior brasileiras, ser Professor Titular há pelo menos 10 (dez) anos ou Professor Associado ou equivalente, e portador de título de Doutor há pelo menos 10 (dez) anos; ou
- c) não pertencendo aos quadros de instituições de ensino superior brasileiras:
 - c.1) ser portador de título de Doutor, há pelo menos 10 (dez) anos, obtido em curso credenciado pelo MEC ou revalidado, se obtido no exterior; ou
 - c.2) possuir experiência e alta qualificação profissional e que tenha realizado trabalhos reconhecidamente importantes em escala nacional e/ou internacional, com contribuição significativa para o desenvolvimento na área do concurso, reconhecidos pelo INMETRO.

1.3.1.1.1 Pelo menos 2 (dois) dos membros efetivos da Banca Examinadora serão obrigatoriamente não vinculados diretamente ao INMETRO, assim como o membro suplente, salvo no caso em que a Banca titular for integralmente constituída de membros efetivos externos.

1.3.1.1.2 Cada Banca Examinadora terá um Presidente, dentre os seus membros, e um Secretário Executivo, encarregado de secretariar, apoiar e zelar pelo bom andamento das atividades dos trabalhos do concurso, nomeados pela Comissão Especial de Concurso.

1.4 Todas as etapas deste concurso serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no local de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outra localidade.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso serão lotados e distribuídos pelo Presidente do INMETRO.

1.6 Integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I – Quadros I e II de atribuição de pontos para a avaliação de títulos; e Anexo II – Modelo de laudo para perícia médica.**

2 DO CARGO

CARGO: ESPECIALISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE SÊNIOR (Classe única, Padrão I)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: desenvolver atividades especializadas de pesquisa, planejamento, tecnologia, coordenação, chefia, orientação técnica e científica e execução de projetos em metrologia e qualidade e outras atividades relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade, regulamentação, acreditação, superação de barreiras técnicas, avaliação da conformidade e informação tecnológica. JORNADA DE TRABALHO: a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: a remuneração do cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, que integra o Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, constitui-se de:

I - vencimento básico;

II - Gratificação pela Qualidade do Desempenho no INMETRO (GQDI);

III - retribuição por titulação.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO

2.1 De acordo com o art. 61 da Lei nº 11.355/2006, a GQDI é devida aos ocupantes dos cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, em função do alcance das metas de desenvolvimento individual e do alcance das metas de desempenho institucional do INMETRO, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições nesse Instituto. A pontuação referente à GQDI será assim distribuída: até 60 (sessenta) pontos em decorrência da avaliação de desempenho individual e até 40 (quarenta) pontos em função dos resultados da avaliação institucional.

2.2 Conforme determina o §2º do art. 61-C da Lei nº 11.355/2006, até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual, a gratificação será correspondente a 80 (oitenta) pontos.

2.3 A remuneração total máxima indicada no Quadro de Remuneração corresponde ao somatório do vencimento básico, da retribuição por titulação e do valor máximo da GQDI até a primeira avaliação.

Vencimento Básico (R\$)	Gratificação (R\$) (primeiro ano)	Retribuição por Titulação (R\$) (Doutorado)	Remuneração Total Máxima (R\$)
8.626,55	5.982,40	1.904,00	16.512,95

3 DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para os candidatos na condição de pessoas com deficiência, uma vez que o quantitativo de vagas, para cada área do concurso, apresentado na tabela do subitem 5.1 deste edital é inferior a 5 (cinco) vagas. Contudo, às pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/área.

3.2 Do somatório das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e alterações e do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e alterações.

3.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência caso o número de vagas atinja número igual ou superior a cinco.

3.2.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos na condição de pessoa com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

3.2.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e alterações, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/ 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.3 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, postado impreterivelmente até o dia **23 de dezembro de 2014**, para o IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP 70.312-970, Brasília/DF (Coordenação de Cadastro – Ref.: Pessoas com Deficiência/INMETRO).

3.3.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4 O candidato na condição de pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das etapas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, como previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

3.4.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até o dia **23 de dezembro de 2014**, na forma do subitem 3.3.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

3.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br na data provável de **6 de janeiro de 2015**.

3.5.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 1 (um) dia útil, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br na data provável de **14 de janeiro de 2015**.

3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas eventualmente reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.7 DA PERÍCIA MÉDICA

3.7.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IDECAN, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.7.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme modelo do Anexo II, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

- 3.7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.7.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação específico.
- 3.7.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 3.7.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral do cargo, por área.
- 3.7.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.
- 3.7.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 3.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral do cargo, por área.
- 3.9 Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para os Negros, uma vez que o quantitativo de vagas, para cada área do concurso, apresentado na tabela do subitem 5.1 deste edital é inferior a 3 (três) vagas. Contudo, as pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos têm o direito de se inscrever neste concurso nesta condição.
- 4.2 Do somatório das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos caso o número de vagas atinja número igual ou superior a três.
- 4.2.3 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no *link* de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 4.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.2.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.2.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **6 de janeiro de 2015**.

4.2.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 1 (um) dia útil para contestar seu indeferimento no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **14 de janeiro de 2015**.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas de que trata este Edital destinam-se ao exercício nas Unidades do INMETRO situadas no Estado do Rio de Janeiro, e são as seguintes:

Área	Áreas de Atuação	Requisitos	Vagas
METROLOGIA ELÉTRICA	Planejamento de projetos de pesquisa e/ou industriais na área de metrologia elétrica visando o desenvolvimento de padrões de medida; elaboração de procedimentos de medição, especificações, e padronização. Atividades de gerenciamento e pesquisa em Metrologia Elétrica, qualidade, padronização e garantia da rastreabilidade das unidades elétricas de medida com o emprego de padrões quânticos de medida aliada a técnicas de amostragem e processamento digital de sinais. Atividades de gerenciamento e coordenação de grupos de trabalho e pesquisa nesta área; deslocamentos terrestres e aéreos para a execução de atividades em missões nacionais e internacionais.	(a) Título de Doutor, obtido pelo menos há dez anos, a contar da data de publicação deste Edital, em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado por instituição nacional credenciada para esse fim, obtido em curso de relevância acadêmica, segundo padrões estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; (b) documentação devidamente comprovada de ter exercido atividades durante pelo menos dez anos, a contar da data de obtenção do título de Doutor, na área de Metrologia Elétrica.	01
METROLOGIA DOS MATERIAIS	Planejamento de projetos de pesquisa e/ou industriais na área de Metrologia de Materiais, visando o desenvolvimento de materiais de referência certificados ou não; elaboração de procedimentos de medição, especificações, padronização e disseminação de novos procedimentos. Atividades de gerenciamento e pesquisa em metrologia de materiais, qualidade, padronização e garantia da rastreabilidade de unidades a serem utilizadas na metrologia e nanometrologia de materiais. Atividades de gerenciamento e coordenação de grupos de trabalho e pesquisa nesta área;	(a) Título de Doutor, obtido pelo menos há dez anos, a contar da data de publicação deste Edital, em Engenharia de Materiais ou Metalurgia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado por instituição nacional credenciada para esse fim, obtido em curso de relevância acadêmica, segundo padrões estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; (b) documentação	01

	deslocamentos terrestres e aéreos para a execução de atividades em missões nacionais e internacionais.	devidamente comprovada de ter exercido atividades durante pelo menos dez anos, a contar da data de obtenção do título de Doutor, na área de pesquisa em materiais relacionada à Metrologia de Materiais .	
--	--	---	--

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da assinatura do termo de posse, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação em vigor;
 - b.1) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- c) apresentar a documentação dos requisitos exigidos no subitem 5.1, para a respectiva área de inscrição.
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de nacionalidade brasileira;
- e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, no caso de candidatos de nacionalidade brasileira e do sexo masculino;
- f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Junta Médica Oficial;
- i) apresentar documentação certificada que comprove os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- j) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- k) estar em pleno gozo de seus direitos políticos, no caso de nacionalidade brasileira;
- l) cumprir as determinações do edital do concurso público.

6.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 6.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “j” do mesmo subitem deverão ser comprovados mediante a apresentação de seu original ou documento comprobatório certificado juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso público aquele que não os apresentar.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

7.1 A inscrição deverá ser efetuada somente via *Internet*, conforme procedimentos especificados a seguir.

7.1.1 TAXA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.1.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, solicitada no período entre 14h00min do dia 19 de novembro de 2014 e 23h59min do dia 22 de dezembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.2.1 O candidato poderá obter o Edital do concurso no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).

7.1.3 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples).

7.1.4.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Simples pela página de acompanhamento do concurso.

7.1.4.2 A Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

7.1.4.3 A GRU Simples pode ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil ou seus correspondentes, bem como nas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.1.4.4 A GRU Simples poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão da GRU Simples constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil, bem como nas lotéricas e nos Correios.

7.1.4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **19 de novembro de 2014 e 22 de dezembro de 2014** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU Simples neste período poderão reimprimir o documento, no máximo,

até o dia **23 de dezembro de 2014**, até às **23h59min**, quando este recurso será retirado do *site* www.idecan.org.br. O pagamento da GRU Simples, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil e seus correspondentes, bem como nas lotéricas e nos Correios, ou através de pagamento por *internet banking*.

7.1.4.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da GRU Simples para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU Simples, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

7.2 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa.

7.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento, após a comprovação do pagamento e o processamento da inscrição, na data provável de **26 de janeiro de 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo/área; uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto nº 6.593/ 2008.

7.4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e,

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.4.7.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **14h00min do dia 19 de novembro de 2014 e 23h59min do dia 21 de novembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.idecan.org.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e,

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 7.4.7.1.

7.4.7.3 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.7.2 deste Edital.

7.4.7.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.4.7.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

7.4.7.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **8 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.7.8.1 O candidato disporá de 1 (um) dia útil, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.7.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br e imprimir a GRU Simples, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **23 de dezembro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste Edital, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada.

7.4.7.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

7.4.8 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, nos locais de realização das etapas.

7.4.9 O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

7.4.10 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, postado impreterivelmente até o dia **23 de dezembro de 2014**, para o IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP 70.312-970, Brasília/DF (Coordenação de Cadastro – Ref.: Atendimento Especial/INMETRO) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.10.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4.10.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.4.10.3 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.4.10.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Serão realizadas avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, defesa e arguição pública de Memorial e defesa e arguição pública de Plano de Trabalho para provimento de vagas no cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, conforme quadro a seguir:

PROVA/TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
(P ₁) Defesa e Arguição Pública de Memorial	10	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Defesa e Arguição Pública de Plano de Trabalho	10	Eliminatório e classificatório
(P ₃) Avaliação de Títulos e Produção Científica e Tecnológica	Anexo I	Classificatório
	30	

8.2 O candidato deverá apresentar, previamente, em local e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da União e divulgados na *Internet*, nos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO, o *curriculum vitae*, o memorial, o texto escrito do plano de trabalho e a documentação referente à avaliação de títulos e produção científica, conforme abaixo:

- a) o *curriculum vitae*, preferencialmente o Currículo *Lattes*, em 5 (cinco) vias;
- b) cópias autenticadas em cartório dos títulos e dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

- c) memorial, assinado, identificado pelo nome e número de inscrição do candidato, com no máximo 20 (vinte) páginas, em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;
- d) plano de trabalho, assinado, identificado pelo nome e número de inscrição do candidato, com no máximo 10 (dez) páginas, em 5 (cinco) vias;
- e) cópia autenticada em cartório da cédula de identidade e do CPF.

8.2.1 O candidato ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior que não entregar a documentação referida no subitem 8.2, no prazo a ser oportunamente divulgado, conforme o subitem 8.2, será eliminado do concurso público.

8.3 Os locais e os horários para as provas descritas no item 8.1 serão oportunamente publicados no Diário Oficial da União e divulgados na *Internet*, nos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO.

8.3.1 A prova de Avaliação de Títulos será realizada em etapa posterior às demais provas e os candidatos eliminados nas provas anteriores não terão seus títulos avaliados.

9 DA PROVA DE DEFESA E ARGUIÇÃO PÚBLICA DE MEMORIAL

9.1 A Prova de defesa e arguição pública do memorial visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada.

9.2 A Prova de defesa e arguição pública de memorial tem caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma apresentação oral, em formato de conferência, pelo candidato à Banca Examinadora, em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, sem consulta a qualquer material, com exceção de material de apresentação em *PowerPoint*, sendo reservados até 35 (trinta e cinco) minutos para a apresentação, com tolerância de 5 (cinco) minutos.

9.3 Na apreciação da defesa e arguição pública de memorial, além do conteúdo, serão considerados pelos membros da Banca Examinadora os seguintes aspectos: experiência do candidato, demonstrada por meio do exercício de funções; capacidade para trabalho em equipe, demonstrada por meio de publicações em conjunto, participação em equipes de projetos ou outros meios; domínio sobre o tema; atualização com a produção técnico-científica; atualização teórica; coesão e coerência, uso adequado da terminologia técnica; expressividade; adequação e controle emocional; adequação do memorial às atividades do INMETRO; e outros aspectos considerados relevantes pela Banca.

9.4 Após o encerramento da apresentação, caberá aos membros da Banca Examinadora proceder à arguição do candidato sobre o conteúdo apresentado, em até 30 (trinta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos. A Banca Examinadora poderá abordar criticamente a apresentação e a obra do candidato, a quem caberá, no ato, o direito de defesa. Para efeitos de comprovação dos tópicos avaliados, serão consideradas as informações constantes no *curriculum vitae*.

9.5 Na avaliação da defesa e arguição pública de memorial, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal. A nota da defesa e arguição pública de memorial será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

9.6 O candidato que obtiver média inferior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

9.7 A prova de defesa e arguição pública de memorial será gravada para efeito de registro e avaliação.

10 DA PROVA DE DEFESA E ARGUIÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE TRABALHO

10.1 O plano de trabalho visa demonstrar a erudição, competência e qualificação na área de opção do candidato.

10.2 A Prova de defesa e arguição pública do plano de trabalho tem caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma exposição oral pelo candidato à Banca Examinadora, em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, sem consulta a qualquer material, com exceção de material de apresentação em *PowerPoint* e do texto escrito do plano previamente entregue conforme o subitem 8.2, sendo reservados até 30 (trinta) minutos para a exposição, com tolerância de 5 (cinco) minutos.

10.3 Na avaliação do plano de trabalho, a Banca Examinadora levará em conta a excelência e exiguidade do plano, bem como sua importância e capacidade de contribuir com o desenvolvimento institucional do INMETRO, na área de concentração do concurso na qual o candidato está inscrito.

10.4 Após o encerramento da exposição oral do plano de trabalho, caberá aos membros da Banca Examinadora proceder à arguição do candidato, em até 30 (trinta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos, cabendo ao candidato, no ato, o direito de defesa. A Banca Examinadora poderá abordar criticamente a apresentação do

candidato, sobre o conteúdo apresentado no plano do trabalho. Para efeito de comprovação dos tópicos avaliados, serão consideradas as informações constantes no texto apresentado, caso necessário.

10.5 Na avaliação do plano de trabalho, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota da avaliação será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

10.6 O candidato que obtiver média inferior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

10.7 O candidato que não apresentar o título e o texto do plano de trabalho, previamente, conforme o subitem 8.2, será automaticamente eliminado do concurso.

10.8 A Prova de defesa e arguição do plano de trabalho será gravada para efeito de registro e avaliação.

11 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

11.1 Na apreciação de Títulos e Produção Científica e Tecnológica para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, consubstanciados no *curriculum vitae*, serão considerados dois grupos: o **GRUPO 1**, denominado Atividades Científicas, Tecnológicas e Administrativas, considera a experiência profissional, Coordenação e participação em projetos de pesquisa apoiados por órgãos de fomento, empresas, etc e orientações de teses; e, o **GRUPO 2**, denominado Produções e Atividades em Pesquisa e Tecnologia, considera as publicações científicas do candidato, palestras e conferências, participação em corpo editorial, participação em comitês científicos e no desenvolvimento de processo e/ou produto com patente.

11.2 O *curriculum vitae* deverá, além de apresentar os dados pessoais, ser escrito na forma desses dois GRUPOS e discriminados conforme a especificação das alíneas dos quadros apresentados no Anexo I deste Edital.

11.3 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que apresentar *curriculum vitae*, e a respectiva documentação, em desacordo com este Edital.

11.4 A nota dos Títulos e Produção Científica e Tecnológica é a soma dos pontos obtidos no GRUPO 1 e no GRUPO 2, conforme os quadros de pontuação relacionados no Anexo I deste Edital.

11.5 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.6 Cada título será considerado uma única vez.

11.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de Títulos e Produção Científica e Tecnológica, relacionados no Anexo I deste Edital, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

11.8 Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local serem estipulados conforme o subitem 8.2.

11.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.10 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

11.10.1 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem 11.14.3 deste Edital.

11.10.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax.

11.11 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação, ressalvadas as comprovações referentes à alínea E (quadro de títulos do Anexo I deste Edital), conforme subitem 11.14.3 deste Edital.

11.12 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.14.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea A (quadro de títulos do Anexo I) e na alínea B (quadro de títulos do Anexo I), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o

caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade em instituição pública: será necessária a entrega de 2 (dois) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o período de vigência do contrato, ou recibos de pagamentos a autônomo (RPAs) pelo menos o primeiro e o último período trabalhado; 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

11.14.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.14.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso – não serão aceitas abreviaturas.

11.14.1.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de pós-doutoramento ou de recém-doutor.

11.14.2 Para receber a pontuação referente às alíneas C, D, F, G, H e I (quadro de títulos do Anexo I deste Edital), o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios do título, como declaração do respectivo órgão/entidade, associação, etc., publicação em diário oficial, diploma e/ou certificado.

11.14.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E (quadro de títulos do Anexo I deste Edital), o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.

11.15 Todo documento expedido em língua estrangeira que não seja em inglês, francês, espanhol e italiano somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.16 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que apresentar documentação em desacordo com o item 11.15 deste edital.

11.17 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 A Banca Examinadora para o provimento de vagas no cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior encaminhará os resultados do concurso à Comissão Especial de Concurso, para examinar e ratificar o resultado das provas e proceder em conformidade com o subitem 1.3.1 deste Edital, através de uma ata que deverá conter:

a) a lista de candidatos aprovados e a lista de candidatos reprovados; ambas as listas apresentadas em ordem alfabética;

b) um quadro com as ordens de classificação dos candidatos aprovados, em cada área de conhecimento do concurso.

12.2 O Presidente do INMETRO homologará o resultado do concurso, que será publicado no Diário Oficial da União, considerado o limite de vagas estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

12.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

13.1 O candidato ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior terá a nota final no concurso obtida a partir da soma das notas obtidas na avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, na defesa e arguição pública de memorial e na defesa e arguição pública do plano de trabalho.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência o candidato ao cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) obtiver a maior nota na avaliação de títulos e produção científica e tecnológica;
- c) obtiver a maior nota na defesa e arguição pública de memorial;
- d) obtiver a maior nota na defesa e arguição pública do plano de trabalho.

14.2 Em caso de empate, cada examinador decidirá sobre as médias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos.

14.2.1 Em caso de empate entre examinadores, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios para a indicação do provimento das vagas:

- a) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de apreciação de títulos e produção científica e tecnológica;
- b) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à defesa e arguição pública de memorial;
- c) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à defesa e arguição pública do plano de trabalho;
- d) a antiguidade no exercício de funções de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de dois dias, a contar da divulgação do respectivo resultado provisório no Diário Oficial da União, à Comissão Especial de Concurso para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, conforme formulário a ser divulgado no respectivo edital de resultado provisório.

15.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.4 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do recurso, mediante a apresentação do documento de identidade original.

15.5 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos recursos entregues por procurador, mediante procuração específica para esse fim, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada em cartório das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

15.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.7 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

15.8 Todos os recursos serão analisados e somente os recursos deferidos com as alterações de nota serão divulgados no endereço eletrônico do IDECAN ou do INMETRO quando da divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial da União. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já analisados, bem como de resultados definitivos.

15.10 Os locais para a interposição de recursos contra os resultados provisórios serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente do INMETRO, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br.

16.2 O candidato classificado para as vagas existentes de acordo com este Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para nomeação através de publicação do D.O.U. e *site* do INMETRO.

16.3 O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

16.3.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente do INMETRO, até o último dia útil anterior à data da posse.

16.3.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

16.4 A nomeação fica condicionada à aprovação em inspeção médica promovida por Junta Médica Oficial e ao atendimento às condições constitucionais e legais, visando a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

16.5 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990, e demais alterações subsequentes, e pelas normas em vigor no INMETRO.

16.6 Os candidatos, classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para aproveitamento, a critério exclusivo do INMETRO, em função da disponibilidade ou criação de vagas futuras.

16.6.1 Os limites de aprovação são os definidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e o resultado final no concurso será homologado no limite de vagas.

16.7 A aprovação e indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do INMETRO, respeitado o prazo de validade do concurso.

16.8 O candidato não será empossado se:

a) for considerado inapto na inspeção médica;

b) deixar de atender as exigências, os prazos e as datas estabelecidas neste Edital;

c) não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo no item 6 deste Edital.

16.9 O prazo de validade do concurso é de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final de cada área, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por ato do Presidente do INMETRO.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na *internet*, nos endereços eletrônicos do IDECAN e/ou do INMETRO.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos do IDECAN e do INMETRO ressalvado o disposto no subitem 17.3.1 deste Edital.

17.3.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

17.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/ 1997).

17.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

17.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.9 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.12 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca de exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

c) afastar-se da sala durante as provas;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

f) não permitir a coleta de sua assinatura.

17.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.14 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.15 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Coordenação Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Cogep) do INMETRO e o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser apresentado ao secretário executivo da Comissão Especial de Concurso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

17.17 O INMETRO não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do INMETRO, após manifestação da Comissão Especial de Concurso de que trata o subitem 1.3.1.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do INMETRO

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
GRUPO 1: Atividades Científicas, Tecnológicas e Administrativas			
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício de cargo de Direção, Coordenação, Assessoria, Chefia de Departamentos, Divisões, Setores, etc., em empregos/cargos na área específica a que concorre ou na área de sua graduação, independente ou vinculado à administração pública ou privada.	2,0	2,0
B	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação, exceto o tempo de serviço já contemplado na alínea A.	2,0	2,0
C	Coordenação e/ou participação em Projetos de Pesquisa apoiados por órgãos de fomento, empresas, etc.	1,0	3,0
D	Orientações concluídas de tese de Mestrado respectivamente, Doutorado.	0,5 Mestrado 1,0 Doutorado	6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			13,0

GRUPO 2: Produções e Atividades em Pesquisa e Tecnologia			
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
E	Publicação de livros ou de trabalhos de conteúdo científico e/ou tecnológico, em revistas indexadas de circulação nacional ou internacional, de impacto na área, bem como relatórios técnicos, trabalhos completos publicados em congressos, simpósios e conferências internacionais, relatórios técnicos detalhados de temas relacionados com a área do concurso e trabalhos divulgados em sítios eletrônicos considerados de relevância para a área do concurso.	0,3	9,0
F	Palestras e/ou Conferências realizadas em Institutos de Pesquisas, Empresas, Congressos e Encontros, para exposição de resultados de autoria do candidato sobre a área do concurso.	0,3	3,00
G	Participação em corpo editorial de periódico nacional ou internacional indexado, parecerista em periódicos indexados e de circulação internacional e parecerista de projetos de agências de financiamento.	0,2	1,0
H	Participação em Comitê Científico de Evento Científico Nacional e/ou Internacional nos últimos dez anos.	0,2	1,0
I	Participação no desenvolvimento de processo e/ou produto com patente.	1,0	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			17,00

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(candidatos que se declararem pessoas com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____
é portador(a) da(s) doença(s), CID _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões)_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico

Observação: validade de 12 meses.